



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 00168/2013

Dispõe sobre obrigatoriedade da divulgação dos nomes dos medicamentos disponíveis para entrega gratuita à população no âmbito do município de Santa Bárbara d'Oeste.

Autoria: Felipe Sanches.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Felipe Sanches e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da divulgação dos nomes dos medicamentos disponíveis para entrega gratuita à população.

Art. 2º A divulgação se dará no site oficial da Prefeitura e em painéis informativos instalados nas unidades da rede pública;

§ 1º O site oficial da Prefeitura e o painel informativo deverão ser atualizados toda vez que ocorrer alterações na lista de medicamentos disponíveis.

§ 2º Os nomes dos medicamentos deverão ser legíveis e instalados em local de fácil visualização, preferencialmente na entrada da respectiva unidade de saúde.

§ 3º A instalação do painel e divulgação na página principal da Prefeitura na rede mundial de computadores, assim como a veracidade das informações nele veiculadas, será de responsabilidade do chefe da unidade de saúde em que for instalado.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor depois de decorridos 90 (noventa) dias da sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 03 de outubro de 2.013.

Felipe Sanches
-vereador-

PROTOCOLO Nº: 09748/2013 DATA: 03/10/2013 HORA: 15:57 USUÁRIO: REINALDO



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Exposição de Motivos

Com a divulgação, a sociedade poderá acompanhar a disponibilidade dos remédios distribuídos gratuitamente para população em geral. O objetivo da proposta é assegurar a transparência necessária para facilitar o dia-a-dia da população.

Desta forma, respeita-se o munícipe que ao verificar pela internet poderá economizar tempo e dinheiro que gastaria para se locomover às unidades de saúde.

O projeto de Lei também contribuirá para despertar a consciência do cidadão no sentido de visualizar se os recursos aplicados na saúde pública estão sendo utilizados adequadamente.

A proposta imprime transparência à gestão dos recursos e não apresenta custo ao Poder Público.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 03 de outubro de 2.013.

Felipe Sanches
-vereador-

PROTOCOLADO Nº: 09748/2013 DATA: 03/10/2013 HORA: 15:57 USUÁRIO: REINALDO